



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS N º 001/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALISSON NAGIB BOMFIM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4.968, de 13 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e especialmente do contido na Lei Municipal nº 1.074, de 12 de setembro de 2014 e Portaria nº 001/2016:

Considerando que a Lei 1.074, de 2014 autoriza o Poder Executivo a instituir Coordenadorias e Monitorias com pagamento de “Bolsa Cidadã” para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

Considerando a excepcionalidade em realizar contratação de caráter temporário de bolsistas para execução das ações de Coordenadoria e Monitoria junto aos núcleos do SCFV; e

Considerando que o art. 5º da Lei Municipal nº 1.074, de 2014, determina que o órgão gestor municipal da Assistência Social, expedirá ato normatizando o processo seletivo com análise de títulos e currículos,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, o presente Edital de Seleção de Bolsistas - SB, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Seleção de Bolsistas, para contratação dos bolsistas do “Bolsa Cidadã”, em caráter temporário, de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, para preenchimento das vagas de Coordenadoria e Monitoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nos termos da Lei Municipal nº 1.074, de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção de Bolsistas - SB de que trata este Edital, é destinado a selecionar bolsistas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as vagas de Coordenadoria e Monitoria aptos para atuar nos Núcleos SCFV de Rio Branco do Sul.

1.2 Para concorrer à bolsa de Coordenadoria os candidatos deverão ter ensino fundamental completo até a data de inscrição.

1.3 Para concorrer à bolsa de Monitoria os candidatos deverão ter ensino fundamental completo até a data de inscrição.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

2. DAS BOLSAS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE.

2.1 A Seleção de Bolsistas, destina-se ao preenchimento de vagas para Coordenadores e Monitores para atuação nos núcleos SCFV de Rio Branco do Sul, conforme previsão contida no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.074, de 2014, cujo valor tem previsão neste Edital.

2.2 As vagas destinam-se a concessão de “Bolsa Cidadã” para as funções abaixo delineadas, em caráter temporário segundo disposição legal, e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima exigida no Edital, conforme abaixo descrito.

2.3 O quadro abaixo compreende vagas que poderão ser preenchidas durante a validade do Processo Seletivo, de acordo com as vagas criadas e a necessidade da Administração Municipal. A Classificação do candidato na Seleção de Bolsistas não lhe assegura o direito à concessão da Bolsa, apenas à expectativa.

Função	Valor Variável Mensal da Bolsa em R\$*	Carga Horária Diária	Total de Vagas	Escolaridade Exigida	Taxa de Inscrição
Coordenadoria	De 750,00 a 1.000,00	08 horas	6	Ensino Fundamental Completo	Gratuita
Monitoria	De 400,00 a 600,00	06 horas	14	4ª Série do Ensino Fundamental Completa.	Gratuita

* O Auxílio Bolsa Cidadã poderá ser variável de acordo com a Lei 1.074/2014.

2.4 O quadro abaixo divide as vagas por núcleos SCFV no município de Rio Branco do Sul.

NÚCLEOS:	Coordenação	Monitoria	Total Núcleo
SCFV Açungui: Localidade Rural Açungui	1	2	3
SCFV Central: Bairro Papanduva	1	3	4
SCFV Jacaré: Localidade Rural Barra do Jacaré	2	4	6
SCFV Mina de Ferro: Bairro Mina de Ferro	1	2	3
SCFV Ribeira: Localidade Rural Ribeira	1	3	4
Total das Categorias	6	14	20
Total Geral de Bolsas		20	



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial, no **período de 12 a 16 de dezembro de 2016, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul, sito a Rua Domingos Alessandro Nodari nº 63 - Centro, na cidade de Rio Branco do Sul – Paraná.**

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, Anexo I, parte integrante deste Edital, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente de que a inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases da Seleção de Bolsistas. Declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Seleção de Bolsistas.

3.2.1 A Ficha de Inscrição poderá ser retirada na data, prazos e endereço de que trata o item 3.1 da Seleção de Bolsistas – 2016.

3.3 Os eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4 No caso de inscrição por procurador legalmente constituído, deverá ser anexado o instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital), com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias devidamente autenticadas dos documentos de identidade de ambos, devendo constar na procuração poderes específicos para inscrição no presente Seleção de Bolsistas. A procuração **DEVERÁ** ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado.

3.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

3.7 Fica facultado ao candidato se inscrever para mais de uma função e em caso de classificação deverá preencher e assinar termo de desistência de uma delas.

4. DA REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma presencial, no **período de 12 a 16 de dezembro de 2016, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul, sito a Rua Domingos Alessandro Nodari nº 63 - Centro, na cidade de Rio Branco do Sul – Paraná.**

4.2 Nos horários diários de encerramento das inscrições, ou seja, **11h00min e as 16h00min**, serão distribuídas senhas aos presentes até este horário na fila, se houver, não sendo admitido o atendimento de candidatos que cheguem à fila após o horário determinado como de encerramento do atendimento diário de inscrições.



5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Será divulgada no **dia 19 de dezembro de 2016**, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e/ou indeferidas, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 - O candidato poderá interpor Recurso contra o indeferimento e/ou a homologação da inscrição no dia **09 de janeiro de 2017 das 08h00min às 11h00min no período da manhã e das 13h00min até às 17h00min**. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

5.3 - Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Seleção de Bolsistas, nomeada nos termos da Portaria nº 002, de 05 de dezembro de 2016, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul.

5.4 - Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição, devendo o candidato ser convocado para ciência do Parecer.

5.5 - Após análise dos Recursos, a Homologação das Inscrições será publicada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br.

6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se na Seleção de Bolsistas, de que trata este Edital, para concessão de “Bolsa Cidadã” Coordenadoria ou Monitoria do SCFV, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

6.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal.

6.1.2 Ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.

6.1.3 Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF.

6.1.4 Se homem com idade igual ou superior a 18 anos, ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei; e

6.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais, caso tenha idade igual ou superior a dezoito anos.



6.1.5 Da Documentação para Avaliação Curricular e de Títulos e Certificados, conforme segue:

6.1.5.1 Coordenadoria SCFV

Pontuação pela Escolaridade: Para a comprovação de Escolaridade, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental até a data de inscrição;
- b) Residir próximo ao núcleo onde concorrerá a vaga a Bolsa Cidadã de Coordenadoria.

6.1.5.2 Monitoria SCFV

Pontuação pela Escolaridade: Para a comprovação de Escolaridade, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental até a data de inscrição;
- b) Residir próximo ao núcleo onde concorrerá a vaga a Bolsa Cidadã de Monitoria.

6.1.5.3 Pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional: Para a comprovação de Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certificado de curso de áreas afins as atividades executadas no SCFV, com no mínimo 4 horas, realizados a partir de 01/01/2006;
- b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso cuja o nível seja superior ao exigido para condição de bolsista; e

6.2 As fotocópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.3 Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

6.4 Constituem, ainda, documentos necessários para a efetivação da inscrição:

a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a **SECRETARIA MUNICIPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO DO SUL**, no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;

- b) Uma foto 3 x 4 recente, anexada a Ficha de Inscrição;
- c) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha) anexada a Ficha de Inscrição;

(Podem ser apresentados como documento de identificação: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças



Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes ou por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais, observado as condições do item 6.1.5;

Observações:

1 - O comprovante de que trata esta alínea, (para títulos emitidos no Estado do Paraná) poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Justiça Eleitoral, no link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/situacao-eleitoral/consultar-por-nome>

e) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino, nos termos do Decreto-Lei 1.187, de 1939;

f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF; e

Observações:

1 - O comprovante de situação cadastral do CPF, poderá ser obtido no sítio na internet, no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, no link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>

g) Comprovante de Endereço;

Observação: Aqueles que não possuem comprovante de endereço no respectivo nome, poderão utilizar a Declaração de Residência, conforme modelo constante no Anexo III, constante deste Edital.

6.5 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com a função pretendida;

6.6 Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste Edital, acompanhados da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, sem emendas e rasuras e especificados no Anexo III do presente Edital.

6.7 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

6.8 Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;

6.9 Serão aceitas inscrições por Procuração, conforme condições contidas no item 3.4;

6.10 Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos pelo Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma;

6.11 No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;

6.12 Será desclassificado o candidato que não obtiver nenhuma pontuação ou deixar de entregar os documentos no prazo, horário e local estabelecidos no Edital;



6.13 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse Edital;

6.14 Os documentos necessários poderão ser apresentados em cópia simples, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, observando-se que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 A Seleção de Bolsistas, consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, sendo atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, somando-se os itens referentes á habilitação, ao tempo de serviço e pelo aperfeiçoamento profissional.

7.1.1 Para função de Coordenadoria: será avaliado a documentação exigida nos itens 8.1.5.1 e 8.1.5.3, da seguinte forma:

Escolaridade	
Ensino Fundamental Completo	70 (setenta) pontos
Ensino Médio Completo	5 (cinco) pontos
Ensino Superior Completo	10 (dez) pontos
CERTIFICADOS	
CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
De 4 (quatro) a 10 (dez) horas	1 (um) ponto
De 11 (onze) a 20 (vinte) horas	2 (dois) pontos
De 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) horas	3 (três) pontos
De 31 (trinta e uma) a 40 (quarenta) horas	4 (quatro) pontos
Carga horária superior a 40 (quarenta) horas	5 (cinco) pontos
Pontuação Máxima:	100 (cem) pontos

7.1.1 Para função de Monitoria: será avaliado a documentação exigida nos itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3, da seguinte forma:

Escolaridade	
4ª Série do Ensino Fundamental Completo	70 (setenta) pontos
Ensino Fundamental Completo	5 (cinco) pontos
Ensino Médio Completo	5 (cinco) pontos
Ensino Superior Completo	10 (dez) pontos
CERTIFICADOS	



CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
De 4 (quatro) a 10 (dez) horas	1 (um) ponto
De 11 (onze) a 30 (trinta) horas	2 (dois) pontos
De 31 (vinte e uma) a 40 (trinta) horas	3 (três) pontos
Carga horária superior a 40 (quarenta) horas	4 (quatro) pontos
Pontuação Máxima:	100 (cem) pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1 A classificação será obtida após a avaliação e pontuação para a documentação apresentada pelo candidato, referentes à escolaridade e pelo aperfeiçoamento profissional, em ordem decrescente de pontuação obtida.

8.2 Estarão classificados os candidatos com pontuação igual ou superior a **70 (setenta)** pontos, sendo obrigatório o cumprimento do requisito de pontuação referente à *escolaridade*.

8.3 O resultado provisório da Seleção de Bolsistas, com a classificação dos candidatos, será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- b) candidato que residir na localidade para a qual fez a sua inscrição;
- c) candidato com maior escolaridade;
- d) candidato com maior qualificação, representado pela maior pontuação no quesito cursos com certificação;
- e) candidato com maior idade cronológica; e
- f) persistindo empate será realizado sorteio em ato público, com a presença dos candidatos e demais pessoas interessadas.

10 DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da sua divulgação nos termos do item 8.3, deste Edital.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste



Seleção de Bolsistas, nomeada nos termos da Portaria 002, de 2016 na Secretaria Municipal de Assistência Social. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

10.3 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição, devendo o candidato ser convocado para ciência do Parecer.

10.4 Após análise dos Recursos, a Classificação Final da Seleção de Bolsistas - SB, será divulgada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line), em Edital no mural: da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, e no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br.

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 A Concessão da “Bolsa Cidadã” aos Bolsistas será efetivado por necessidade de cada um dos núcleos SCFV, conforme coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que informará as condições gerais para oferta dos serviços executados em cada núcleo SCFV.

11.2 Os candidatos classificados, poderão, ainda, serem convocados, por e-mail, por telefone ou outro meio disponível.

11.3 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para a função.

11.4 No ato do aceite da bolsa, o bolsista deverá preencher Ficha de não acumulação de cargo público e bem como compatibilidade de horários.

12 DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO / BOLSA

12.1 Em conformidade com as disposições na Lei Municipal nº 1.074, de 2014 E NA PORTARIA Nº 001/2016 constituem atribuições dos Bolsistas Coordenadoria:

I - Contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do Governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil;

II - Seguir procedimentos complementares às diretrizes e normas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

III - Participar, juntamente com o órgão gestor municipal da Assistência Social, na definição das atividades laborais priorizadas e no número de crianças e adolescentes a serem atendidos no Município;

IV - Colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Ações Integradas;



V - Interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, das crianças e dos adolescentes, visando otimizar os resultados do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

VI - Sugerir a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;

VII - Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do programa;

VIII - Acompanhar o cadastramento das famílias, sugerindo critérios complementares para a sua seleção em conjunto com o órgão gestor municipal da Assistência Social;

IX - Acompanhar e supervisionar, de forma complementar, as atividades desenvolvidas pelo programa;

X - Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência de trabalho infantil;

XI - Contribuir no levantamento e consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal da Assistência Social na operacionalização e na avaliação das ações implantadas;

XII - Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de Assistência Social e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

XIII - Contribuir com estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área da Assistência Social; e

XIV - Realizar outras atribuições definidas pelo órgão gestor municipal da Assistência Social, desde que relacionados com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

12.2 Em conformidade com as disposições na Lei Municipal nº 1.074, de 2014, constituem atribuições dos Bolsistas Monitoria:

I - Realizar serviços sócio-educativos em núcleos para um coletivo de 25 a 30 crianças/adolescentes até dezesseis anos, abrangendo: reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias (reunião bimestrais, palestras, oficinas, além de articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, além do acompanhamento das ações empreendidas pelo Município no enfrentamento do trabalho infantil.

II – Realizar com excelência os serviços sócio-educativos com as crianças, adolescentes e suas famílias, como prevê a função;

III – Controlar diariamente a frequência de cada criança, registrando-a em formulário próprio;



IV – Apresentar folha de ponto assinada pelo coordenador do SCFV;

e

V – Apresentar mensalmente e semanal plano de aula das atividades a serem realizadas nos núcleos

13 DO CRONOGRAMA DE PREVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 A Seleção de Bolsistas, de que trata este Edital, seguirá o cronograma, conforme abaixo:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA SELEÇÃO DE BOLSISTAS	
EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	09/12/2016
Período de Inscrições	De 12/12/2016 à 16/12/2016
Divulgação das Inscrições	19/12/2016
Prazo de Recurso das Inscrições	09/01/2017
Prazo de Julgamento dos Recursos	11/01/2017
Resultado da Avaliação Curricular e Classificação Provisória	13/01/2017
Prazo de Recurso de Classificação	16/01/2017
Prazo de Julgamento dos Recursos da Classificação	18/01/2017
Resultado Final da Seleção de Bolsistas	20/01/2017
Homologação Resultado Final da Seleção de Bolsistas	20/01/2017

13.2 As datas dos eventos constituem previsões, que por necessidade ou motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido, poderá a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Seleção de Bolsistas, nomeada nos termos da Portaria 002 de 2016 da Secretaria de Assistência Social, indicar alterações.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção de Bolsistas, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados o candidato será excluído da Seleção de Bolsistas e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

14.3 O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;

b) rescisão contratual, após sindicância;



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

14.4 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, seu endereço, número de telefone, e-mails e demais informações que permitam sua localização.

14.5 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação, depois de assinar o Termo de Desistência Definitiva.

14.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

14.7 O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por prazo determinado nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.031, de 2013.

14.8 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.9 Se na data fixada para a ocorrência de qualquer das fases da Seleção de Bolsistas – SB, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o evento realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente de funcionamento, no mesmo local e obedecendo-se os mesmos horários, a nova data será amplamente divulgada/comunicada, caso não seja possível realizar no primeiro dia útil subsequente.

14.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Seleção de Bolsistas, nomeada nos da Portaria 002 de 2016, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul.

Rio Branco do Sul, 08 de Dezembro de 2016.

ALISSON NAGIB BOMFIM
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 4968/2016



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

Inscrição n° _____.

	Município de Rio Branco do Sul Estado do Paraná			Colar Foto 3x4 Recente
Seleção de Bolsistas Edital 001/2016 SCFV ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO				
Nome				
Data de Nascimento ____/____/____.		Sexo: () Masculino () Feminino		
Endereço:				
Cidade:		UF:	CEP:	
Documento de Identidade		Órgão Expedidor		
CPF:		Estado Civil:		
Telefones:	Residencial	Celular	Recado	falar com:
Email:				
Escolaridade:				
Bolsa Pretendida: () Coordenadoria () Monitoria		Núcleo: () Central () Mina de Ferro () Ribeira () Jacaré () Açungui		
Assumo total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases da Seleção de Bolsistas. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Seleção de Bolsistas.				
Rio Branco do Sul – Paraná, ____ de Dezembro de 2016.				
_____ Assinatura do Candidato				
Nome/Assinatura do encarregado pela Inscrição				Data: ____/____/____. Hora: ____ H ____ Min.

Inscrição n° _____.

	Município de Rio Branco do Sul Estado do Paraná		
Nome:			
Documento de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Bolsa Pretendida: () Coordenadoria () Monitoria		Núcleo: () Central () Mina de Ferro () Ribeira () Jacaré () Açungui	

Visto encarregado pela inscrição:



**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu (nome completo)....., (nacionalidade)
....., (estado civil), (profissão)
....., nascido(a) em, portador(a) da
Cédula de Identidade R.G nº e do CPF nº
....., residente na Rua/Av., nº
....., Bairro, Cidade de, Estado
do,
CEP, Telefone nº, **NOMEIO E
CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a) (nome
completo)....., (nacionalidade),
(estado civil), (profissão),
nascido(a) em, portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº
..... e do CPF nº, residente na Rua/Av.
....., nº, Bairro, Cidade de
....., Estado do,
CEP, Telefone nº, para o fim
específico de assinar o requerimento de inscrição da Seleção de Bolsistas – SB –
Edital nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul – Paraná.

..... (Cidade/Estado), em de de 2016.

Assinatura do(a) Outorgante Candidato(a)

Assinatura do(a) Outorgado(a)

A presente procuração DEVERÁ ter o competente reconhecimento de firma do outorgante (candidato) e do outorgado.



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,

.....
....., natural
de, Estado do (e)
....., de nacionalidade
....., de estado civil
....., com a profissão de
....., nascido (a) em/
..... /, portador (a) da Cédula de Identidade R.G nº
....., e do CPF nº
....., **Declaro** para fins de
fazer **prova de residência**, que resido desde/ /,
no seguinte endereço:

Rua

.....
.....
nº Complemento Bairro
.....
Cidade de:

Estado: CEP.:
.....

Declaro, ainda, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expressamente que os dados informados acima são todos verídicos, portanto, assumo responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal, estando ciente de que falsa declaração implica sujeição às sanções previstas na legislação aplicável, e que me comprometo a informar a Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, qualquer alteração ou mudança de endereço ora informado.

Rio Branco do Sul – Paraná, ... de de 2016.

Assinatura do(a) Candidato(a)

